



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1270

LEI MUNICIPAL Nº 151, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

ABRE CREDITO ESPECIAL NA LEI DE MEIOS N.149, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998, conforme posiciona-se e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAILANDIA, Estado do Maranhão,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, por seus membros, nos termos do artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal em vigor, combinado com o artigo 42, da Lei Federal n.4320/64, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a proceder na Lei de Meios de 1.999, a abertura de CREDITO ESPECIAL DA ORDEM DE R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), destinado a cobertura de encargos com transferencias de recursos financeiros para o FUNDO DE AVAL, deste Municipio

Art. 2º- As finalidades pretendidas no artigo primeiro, serão alcançadas na seguinte classificação orçamentária: 04.16.1122.19 - Assistencia ao pequeno produtor, elemento de despesa 3232.00 - Subvenções econômicas.

Art. 3º- Aplica-se, no que couber para as disposições deste expediente, a Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão, aos onze (11) dias do mês de agosto (08) de mil novecentos e noventa e nove (1999).


DEUSDETE SAMPAIO
Prefeito Municipal